EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026

"Processo Seletivo Simplificado de Títulos para contratação temporária no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG"

O Prefeito Municipal de Ibertioga-MG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária em cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste Edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
1.1 – A entrega dos documentos para inscrição e Prova de Títulos será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio da internet.
1.2 – Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília-DF.
1.3 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Cronograma Previsto (Anexo III).
1.4 – O processamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste certame está em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança, transparência e finalidade específica no tratamento dessas informações.
1.5 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa JCM – CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, com endereço no Largo Marechal Deodoro, 06 Sala 210 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054 – Telefone: (32) 3331-4999 – E-mail: contato@jcmconcursos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.252.116/0001-63, com registro no CRA/MG sob o nº 03-003333/O.
1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos, listagens, resultados e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

2 – DOS CARGOS E DEMAIS DADOS
2.1 – Os cargos, vencimentos, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal e provas, são os constantes no Quadro Geral (Anexo I).
2.2 – O cadastro reserva constante deste Edital, poderá ser acrescido com outra(s) vaga(s) que surgir(em), seja por vacância ou para preenchimento de nova(s) vaga(s) criada(s), dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
3.1 – Atribuições descritas no Anexo II.

4 – DO REGIME JURÍDICO
4.1 – Regime Jurídico: A contratação temporária, por prazo determinado, de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo.
4.2 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO
5.1 – Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
5.2 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.
5.3 – Gozar dos direitos políticos.
5.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.
5.5 – Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
5.6 – Possuir, no ato da contratação, os requisitos mínimos para o cargo.
5.7 – Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial.

6 – DAS INSCRIÇÕES
6.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, através do site **www.jcmconcursos.com.br**, no período e horário estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo III) deste Edital, não sendo aceitos fora do período estabelecido.
6.1.1 – Para efetivar sua inscrição, o interessado deverá, obrigatoriamente, anexar em formato PDF:
6.1.1.1 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior;
6.1.2 – A inscrição será cancelada caso o candidato não encaminhe, obrigatoriamente, o documento exigido no item 6.1.1.
6.1.3 – O documento encaminhado nos termos do item 6.1.1 destinam-se exclusivamente à identificação do candidato e à análise da inscrição, não sendo realizada, nesta etapa, qualquer avaliação para fins de Prova de Títulos. Dessa forma**, NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS**, juntamente com os documentos da inscrição, certificados, diplomas ou

quaisquer outros documentos destinados à pontuação na Prova de Títulos. Os documentos para avaliação de títulos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Área do Candidato, através do link “Prova de Títulos”, no prazo e forma estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital, não sendo considerados para pontuação documentos enviados em etapa diversa.
6.2 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste Edital.
6.3 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
6.4 – Cada candidato poderá realizar inscrição para, no máximo, 02 (dois) cargos neste Processo Seletivo Simplificado, devendo observar os requisitos e as condições estabelecidos para cada função pretendida.
6.5 – Não será permitida a realização de inscrições para quantidade superior ao limite estabelecido, sendo de responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade de horários e as demais condições necessárias ao eventual exercício das funções, quando aplicável. Em caso de mais de duas inscrições, serão consideradas válidas, apenas as duas últimas realizadas.
6.6 – Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou realizadas fora do prazo e dos meios estabelecidos neste Edital.
6.7 – Não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.
6.8 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.
6.9 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados os atos dela decorrentes, ainda que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo, observadas as disposições legais pertinentes.
6.10 – O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que poderão ser divulgados, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, os dados estritamente necessários à publicidade, à transparência e ao controle dos atos do certame, incluindo nome, número de inscrição, cargo pretendido, pontuação, classificação e, quando necessário, a identificação de sua participação nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), vedada a divulgação de informações pessoais que não sejam necessárias às finalidades do Processo Seletivo Simplificado.
6.11 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. divulgará a lista das inscrições efetivadas, a partir do dia estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo III) deste Edital, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados nela divulgados.
6.12 – A conferência dos dados de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7 – DA PROVA DE TÍTULOS
7.1 – Serão atribuídos pontos por títulos na forma prevista no quadro a seguir:

Cargo	Título	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
Operador de Motoniveladora Operador de Retroescavadeira Tratorista	Curso de aperfeiçoamento concluído na área especifica com carga horária mínima de 10 horas	(*) Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão emitido pela Instituição de Ensino.	0,5 ponto por curso	1 ponto
	Curso de aperfeiçoamento concluído na área especifica com carga horária mínima de 80 horas		1 ponto por curso	2 pontos
	Curso de aperfeiçoamento concluído na área especifica com carga horária mínima de 120 horas		1,5 ponto por curso	3 pontos

Cargo	Título	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
Operador de Motoniveladora Operador de Retroescavadeira Tratorista	Tempo de Serviço prestado na iniciativa público e/ou privada, compatível com as atribuições do Cargo.	- Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias, como funcionário público municipal, estadual ou federal, na função para a qual se candidatar. Autônomos – Inscrição Municipal e carnê do INSS – Tempo de Serviço no Setor Privado: deverá ser comprovado mediante apresentação de documentos oficiais, conforme uma das seguintes formas: a) CTPS Física: envio de cópia integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contemplando desde a primeira página até a última página destinada aos registros de contrato de trabalho, ainda que em branco. As cópias deverão estar legíveis e permitir a clara identificação da numeração das páginas e dos vínculos registrados. O documento deverá ser apresentado em um único arquivo, no formato PDF. b) CTPS Digital: envio da Carteira de Trabalho Digital, acompanhada do relatório completo de vínculos empregatícios (“Outros Vínculos”) e cópia de documento oficial de identificação com foto. Todos os documentos deverão ser apresentados em um único arquivo, no formato PDF, de forma legível. Parágrafo único: documentos apresentados de forma incompleta, ilegível, com ausência de páginas obrigatórias, sem identificação do titular ou que não permitam a comprovação inequívoca do vínculo e do período trabalhado serão indeferidos, não sendo admitida a complementação ou substituição posterior.	1 ponto a cada 30 dias	24 pontos

Para efeito de titulação os documentos apresentados devem ser compatíveis com as atribuições do cargo pretendido, não será aceito documento comprobatório diverso do exigido neste Edital.
(*) Não serão aceitos certificados de curso sem carga horária.

7.2 – A avaliação dos títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO.
7.3 – O período de entrega dos Títulos será o estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo III) deste Edital.
7.4 – Os Títulos deverão ser enviados, **exclusivamente pela internet**, via “Área do Candidato”, disponível no site **www.jcmconcursos.com.br**, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição. O arquivo deverá estar legível, em formato PDF e tamanho máximo de 5MB. Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua Área do Candidato, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
7.5 – Os documentos apresentados como títulos serão analisados pela JCM – Consultoria Municipal Ltda. e, portanto, a sua apresentação não importará em automática concessão da pontuação fixada neste Edital.

7.6 – Os documentos apresentados serão conferidos no ato de convocação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, e, sendo constatada irregularidades os pontos conferidos serão excluídos e o candidato reclassificado.

8 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
8.2 – A JCM – Consultoria Municipal divulgará, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo III) deste Edital, a lista de inscrições dos candidatos que declararem sua deficiência, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência das informações nela divulgadas.
8.3 – Assegura-se o percentual de 5% do total de cargos vagos existentes, bem como daqueles que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por denominação/especialidade, calculado com base na classificação obtida.
8.3.1 – Na aplicação do percentual estabelecido neste item, será destinada ao candidato portador de deficiência a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado, observada a reserva máxima de 20%) e, posteriormente, a 21ª, 41ª, 61ª, sucessivamente.
8.3.2 – Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, estas serão destinadas aos demais candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado.
8.3.3 – Respeitado o percentual fixado no item 8.3 deste Edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher cargo que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.
8.4 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não se limitando às vagas reservadas.
8.5 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em duas listas:
a) a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência;
b) a segunda contendo exclusivamente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.
8.6 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
8.7 – O candidato que se declarar portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, Laudo Médico atualizado e legível, contendo:
a) identificação do grau e tipo da deficiência;
b) referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) provável causa da deficiência.
8.7.1 – O envio será feito em PDF, de até 5MB, no período de inscrições, por meio do site da JCM – Consultoria Municipal **www.jcmconcursos.com.br**, conforme instruções do ato de inscrição.
8.7.2 – Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua Área do Candidato, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
8.8 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência e atendido ao item 8.7 será avaliado por junta multidisciplinar designada pela Prefeitura, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
8.8.1 – A junta multidisciplinar emitirá parecer considerando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso de equipamentos ou meios auxiliares utilizados habitualmente pelo candidato;
e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
8.9 – Caso o candidato não observe o previsto no item 8.7, sua inscrição como candidato portador de deficiência será indeferida, podendo concorrer às demais vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.
9.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:
9.2.1 – Computar maior número de pontos na Prova de Títulos no quesito Tempo de Serviço;
9.2.2 – Tiver maior idade.
9.2.3 – Permanecendo o empate, será realizado um Sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

10 – DOS RESULTADOS

10.1 – O Resultado Preliminar e Resultado Final, estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG e no site **www.jcmconcursos.com.br**, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto (Anexo III) deste Edital.

11 –DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Caberá impugnação contra as disposições deste Edital ou contra decisões da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo III) deste Edital.
11.2 – A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal **www.jcmconcursos.com.br**, por meio da página do certame, acessando o botão "IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL".
11.3 – A ausência de impugnação no prazo estabelecido implicará em manifestação de aceitação integral dos termos do Edital.

12 – DOS RECURSOS
12.1 – As datas para interposição de recurso são as estabelecidas no Cronograma Previsto (Anexo III) deste Edital.
12.2 – Caberá recurso, contra a lista de inscrições efetivadas, resultado da análise dos pedidos de condições especiais e resultado da análise dos pedidos de vagas especiais, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do cargo pretendido.
12.3 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto ao resultado preliminar da prova de títulos.
12.4 – Os recursos previstos nos itens 12.2 e 12.3, deverão ser protocolados, **exclusivamente pela internet**, no site da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **www.jcmconcursos.com.br**, de acordo com as instruções constante na "ÁREA DO CANDIDATO" no menu "RECURSOS". O arquivo deverá estar legível, em formato PDF e tamanho máximo de 5MB. Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
12.4.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.
12.4.2 – No recurso deverá conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.
12.5 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender as exigências previstas neste Edital.
12.6 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação em cargos vagos, relacionados neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros cargos vagos ou que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 13.5 deste Edital.
13.2 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição;
c) for responsável por falsa identificação pessoal;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
e) não atender às determinações deste Edital.
13.3 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
13.4 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado.
13.5 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG ou até a realização de Processo Seletivo Público.
13.6 – A convocação dos aprovados far-se-á mediante carta com aviso de recebimento ao endereço indicado pelo candidato, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e atualização do endereço fornecido.
13.6.1 – Se o candidato não atender a convocação para a contratação dentro do prazo estabelecido, serão tornados sem efeito por ato do Prefeito Municipal, os direitos em função do Processo Seletivo Simplificado.
13.7 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.
a) Duas fotografias 3x4 atuais.
b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.
c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.
d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.
e) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo.
f) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
g) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.
h) Cópia de comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses.
i) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público.
j) Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio.
13.7.1 – A Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 13.7 no

prazo estipulado.
13.7.2 – O candidato aprovado e contratado passará por exames, médicos e psicológicos, a serem realizados por empresa ou profissional credenciado pela Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, que atestem sua capacidade física e mental, para o desempenho das funções.
13.8 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
13.9 – Os itens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
13.10 – O Cronograma Previsto (Anexo III) do Processo Seletivo Simplificado deste Edital poderá ser alterado pelos organizadores a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.
13.11 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. não participa do processo de convocação, análise de documentos e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.
13.12 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Simplificado será realizada após o prazo de 2 (dois) anos.
13.13 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG e no site **www.jcmconcursos.com.br**, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Ibertioga-MG, 13 de novembro de 2026.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA:65379756891
Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA:65379756891
Dados: 2026.11.13 13:10:19 -03'00'

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

= ANEXO I =
= CARGOS, VENCIMENTOS, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS =

Denominação	Vagas		Requisitos Mínimos / Escolaridade	Venci-mento (BASE) R$	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição R$	Prova	
	Ampla Concorrência	PcD					Tipo	Pontos
Operador de Motoniveladora	2	–	Ensino Fundamental e possuir CNH “C”	2.703,55	40h	Gratuita	Títulos	30,0
Operador de Retroescavadeira	2	–	Ensino Fundamental e possuir CNH “C”	1.908,39	40h	Gratuita	Títulos	30,0
Tratorista	1	–	Ensino Fundamental e possuir CNH “C”	1.908,39	40h	Gratuita	Títulos	30,0

– = Não há reserva imediata de vaga PcD em razão do quantitativo ofertado, preservando-se o percentual legal durante o prazo de validade.
Nº Total de Vagas = Ampla Concorrência + PcD (Pessoa com Deficiência)

= ANEXO II =
= ATRIBUIÇÕES =

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

ATRIBUIÇÕES:

- Operar motoniveladora (patrol);
- Vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;
- Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos;
- Operar máquina motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras;
- Operar a máquina para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
- Manter a máquina e equipamentos em condições de funcionamento, providenciando quando necessário o conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar outras atividades afins;

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

ATRIBUIÇÕES:

- Operar máquina retroescavadeira;
- Vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;
- Operar retroescavadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados;
- Manter a máquina e equipamentos em condições de funcionamento, providenciando quando necessário o conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
- Atuar na preparação do solo para a execução de obras;
- Executar escavações, abertura de valas e etc.;
- Construir pequenas barragens;
- Exercer funções dentro das normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela conservação das máquinas;
- Executar outras atividades afins.

CARGO: TRATORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Operar trator agrícola e seus implementos;
- Vistoriar o trator e os equipamentos, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;
- Operar o trator e os implementos, acionando os comandos hidráulicos e de tração,
- Manter a máquina e equipamentos em condições de funcionamento, providenciando quando necessário o conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
- Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos;
- Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura para acoplá-lo ao trator;
- Engatar peças ao trator, acionando os dispositivos do veículo, para proceder a lavra da terra;
- Executar as etapas de cultivo do solo, como: aração, adubação, plantio e outros tratos culturais;
- Executar a colheita mecânica do produto, seguindo instruções técnicas;
- Efetuar pequenos reparos nos equipamentos;
- Executar a roçagem do pasto;
- Executar o transporte de materiais construção, produtos agrícolas e demais objetos;

= ANEXO III =
= CRONOGRAMA PREVISTO =

Data	Ocorrência
13 de novembro de 2026	Publicação do Edital
14 de novembro de 2026	Prazo para impugnação do Edital
8h do dia 17 de novembro de 2026 às 18h do dia 23 de novembro de 2026	Período de inscrições
17 a 23 de novembro de 2026	Prazo para apresentação de documentos para a prova de títulos
24 de novembro de 2026	Divulgação da lista de inscrições efetivadas; Divulgação do resultado da análise dos pedidos de vagas especiais.
25 de novembro de 2026	Prazo de recurso contra a lista de inscrições efetivadas e análise dos pedidos de vagas especiais
27 de novembro de 2026	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos
30 de dezembro de 2026	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
1º de dezembro de 2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado